



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 | PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP - LC 132/2006 e 147/2014.

LICITAÇÃO Nº 19/2016 - CRM-PR - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA – IMPRESSÃO DA REVISTA IÁTRICO – EDIÇÃO 36, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRM-PR.

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no **dia 22 de dezembro de 2016, às 14h00min**, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba, na modalidade **pregão presencial**, tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de impressão gráfica – impressão da Revista Iátrico – Edição 36**, consoante detalhado no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 22 de dezembro de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a contratação de **pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica – impressão da Revista Iátrico – Edição 36**, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **somente microempresas e empresas de pequeno porte**, em virtude do valor do item a ser contratado, de acordo com as Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, art. 48, inciso I, “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”;

4.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob Falência decretada, Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.6 Para participar do certame licitatório, as Empresas interessadas deverão se habilitar no dia e na hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste Edital, e a proposta de preço. Essa habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as Empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1 Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da Inscrição no CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 O prazo de validade das certidões, onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, na data prevista no preâmbulo deste Edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, na sessão própria, por decisão da Comissão, na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.10 Haverá um servidor especialmente designado para autenticar os documentos da Proponente até às 17 horas de um dia útil, antes da sessão licitatória, desde que os originais estejam presentes para conferência. Não serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se por outra pessoa, não elencada no subitem 5.1.1, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Carta de Credenciamento,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

conforme **Anexo I-A**. A recusa em entregá-la, inabilitará o representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.7 Concluída a fase de credenciamento, os Licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação deverão ser entregues na data, no horário e local indicados, no preâmbulo deste Edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 ABERTURA: DIA: 22/12/2016 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"	NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 ABERTURA: DIA: 22/12/2016 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
--	---

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da Licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer Proponente poderá encaminhar os envelopes via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento - AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão da Licitação pelo Pregoeiro.

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.

6.4 A Proponente que encaminhar os envelopes via Correios e não enviar representante para participar da sessão licitatória fica ciente de que ficará impedida de formular lances.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de menor preço global.

7.2 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pelo Proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

a) Preço global, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários, incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame.

d) O valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato.

e) Os erros de soma e ou multiplicação, configurados na proposta de preços das Proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PROCEDIMENTO

8.1 Serão considerados inabilitados os Proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente Edital.

8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos Proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

8.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da Proponente vencedora, a Empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: licitacao@crmpr.org.br.

8.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o menor preço global.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor global manifestamente inexecutável.

9.4 O resultado da sessão de julgamento será publicado no portal do CRM-PR www.crmpr.org.br.

10. PRAZOS

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, neste Edital, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 % (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do Conselho, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação, sob pena de Execução Judicial.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento integral será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura e a contagem da tiragem a partir do número de postagens realizadas pelos Correios.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

12.3 Não haverá a retenção dos impostos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a Empresa Contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovado mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.4 Não gerará direito a reajuste e à atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à Contratada.

12.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste Edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, e caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.6 Os valores cotados na presente Licitação são irremediáveis.

13. RECURSOS

13.1 Aos Proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. ORÇAMENTO - DA RUBRICA

14.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

BRUNO ROBERTO MICHNA
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento constantes neste Termo, visando atender as necessidades de comunicação institucional do Conselho Regional de Medicina do Paraná – impressão da Revista Látrico – Edição 36.

2. DA JUSTIFICATIVA

A edição 36 da Revista Látrico encerra o ciclo do conceito editorial da publicação inaugurado pelo Dr. João Manuel, editor fundador da Revista Látrico (*in memoriam*). Esta é a última edição neste formato, que está sendo reformulado.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tiragem: 27 mil (vinte e sete mil) exemplares.

Formato: Formato aberto 420x280mm e fechado 210x280mm.

Capa: 4 (quatro) impressas 4x4 cores (tinta escala +verniz brilho I.R), no papel Couchê Liso150g (prova digital, CTP).

Miolo: conjunto de 72 páginas impressas a 4x4 cores (Tinta Escala) no papel Couchê Liso LD 115g (prova digital, CTP, dobra).

Acabamento I: intercalação, lombada quadrada.

Acabamento II: saco plástico individual transparente (soldado/fechado), com possível manuseio para inserção de material impresso adicional fornecido pela contratante.

Prazo para entrega da tiragem completa: 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da prova final.

Prazo para entrega da prova: 24 (vinte e quatro) horas da entrega dos arquivos digitais para impressão.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou a terceirização de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o objeto do presente termo de referência e contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste termo de referência e edital da Licitação.

6.2 Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência.

6.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, conforme cronograma apresentado no início dos serviços, sob pena do pagamento da multa.

6.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.6 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.

6.7 Quando da execução do contrato, a contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

6.8 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observados os prazos previstos neste termo, a partir da entrega dos arquivos digitais para impressão.

6.9 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

6.10 Possuir parque gráfico na cidade de Curitiba-PR para acompanhamento dos trabalhos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.11 Apresentar prova digital fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pela contratante.

6.12 Fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo editor, coeditor ou representante do Conselho na prova apresentada.

6.13 Realizar o serviço de impressão dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, utilização de fotolito ou outros recursos, material para ensacamento e mão de obra para manuseio.

6.14 Cumprir os prazos estabelecidos.

6.15 Entregar o material impresso, devidamente armazenado e em condições de segurança e proteção, no local ou locais indicados pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em contrato.

7.2 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio da Comissão e de um funcionário especialmente designado para isso.

7.3 O CRM-PR disponibilizará, por meio do editor, coeditor ou um representante o arquivo do material em meio reversível, pronto para a geração de prova preliminar, sendo sua a responsabilidade quanto a adoção de programa de produção do arquivo, *layout*, design gráfico e características de diagramação.

7.4 Caberá ao representante do CRM-PR autorizar a impressão da Revista após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias.

7.5 O representante do Conselho indicará o local ou locais onde o material impresso deverá ser entregue, devidamente armazenados, dentro do prazo acordado.

7.6 Absorver o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitado o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes.

7.7 A contagem da tiragem é de responsabilidade da contratante e será atestada pelo CRM-PR a partir do número de postagens realizadas pelos Correios.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

São reservados ao CRM-PR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo da revista ou disseminá-lo externamente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9. VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O custo global da contratação não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 71.000,00 (setenta e hum mil reais).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-A CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ CREDENCIA o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA – IMPRESSÃO DA REVISTA IÁTRICO – EDIÇÃO 36, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA *****.**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *****, médico regularmente inscrito no CRMPR sob nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa *****, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *****, Rua ****, Bairro, CEP ****, Cidade****, representada neste ato pelo **SR. *******, CPF nº *****, RG nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica, de 27.000 (vinte e sete mil) exemplares da Revista Iátrico – Edição 36, tudo consoante detalhado no anexo I-B do edital do Pregão Presencial nº 19/2016 - CRM-PR, tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto contempla as seguintes características:

Tiragem: 27 mil (vinte e sete mil) exemplares.

Formato: Formato aberto 420x280mm e fechado 210x280mm.

Capa: 4 (quatro) impressas 4x4 cores (tinta escala +verniz brilho I.R), no papel Couchê Liso150g (prova digital, CTP).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Miolo: conjunto de 72 páginas impressas a 4x4 cores (Tinta Escala) no papel Couchê Liso LD 115g (prova digital, CTP, dobra).

Acabamento I: intercalação, lombada quadrada.

Acabamento II: saco plástico individual transparente (soldado/fechado), com possível manuseio para inserção de material impresso adicional fornecido pela contratante.

Prazo para entrega da tiragem completa: 10 dias úteis a contar da aprovação da prova final.

Prazo para entrega da prova: 24 (vinte e quatro) horas da entrega dos arquivos digitais para impressão

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório Pregão Presencial nº 19/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, aplicáveis a execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1 Executar fielmente o objeto do termo de referência e contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste termo de referência e edital da Licitação.

4.2 Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência.

4.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, conforme cronograma apresentado no início dos serviços, sob pena do pagamento da multa.

4.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

4.6 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.

4.7 Quando da execução do contrato, a contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 4.8 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observados os prazos previstos neste termo, a partir da entrega dos arquivos digitais para impressão.
- 4.9 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.10 Possuir parque gráfico na cidade de Curitiba-PR para acompanhamento dos trabalhos.
- 4.11 Apresentar prova digital fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pela contratante.
- 4.12 Fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo editor, coeditor ou representante do Conselho na prova apresentada.
- 4.13 Realizar o serviço de impressão dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, utilização de fotolito ou outros recursos, material para ensacamento e mão de obra para manuseio.
- 4.14 Cumprir os prazos estabelecidos.
- 4.15 Entregar o material impresso, devidamente armazenado e em condições de segurança e proteção, no local ou locais indicados pela contratante.
- 4.16 Entregar a prova em 24 (vinte e quatro) horas da entrega dos arquivos digitais para impressão.
- 4.17 Entregar a tiragem completa em 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da prova final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em contrato.
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso.
- 5.3 O CRM-PR disponibilizará, por meio do editor, coeditor ou um representante o arquivo do material em meio reversível, pronto para a geração de prova preliminar, sendo sua a responsabilidade quanto a adoção de programa de produção do arquivo, *layout*, design gráfico e características de diagramação.
- 5.4 Caberá ao representante do CRM-PR autorizar a impressão da Revista após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias.
- 5.5 O representante do Conselho indicará o local ou locais onde o material impresso deverá ser entregue, devidamente armazenados, dentro do prazo acordado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.6 Absorver o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitado o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes.

5.7 A contagem da tiragem é de responsabilidade da contratante e será atestada pelo CRM-PR a partir do número de postagens realizadas pelos Correios.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação ou a terceirização de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E A FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Para prestar todos os serviços descritos neste contrato, a Contratada receberá o valor de R\$ ***** (***** reais).

7.2 O pagamento integral será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura e a contagem da tiragem a partir do número de postagens realizadas pelos Correios.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

8.2 O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. O preço é fixo e irremovível pelo período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 São reservados ao CRM-PR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo da revista ou disseminá-lo externamente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

13.1 No preço contratado está incluso todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante as instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do CRM-PR no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, cujo fiscal é o funcionário deste CRM-PR, Sr. *****.

16.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em diário oficial às expensas do Contratante.

Curitiba, ** de **** de 2016

DR. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE

SR. *****

EMPRESA *****
CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Testemunhas: